



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 155/21

CONSIDERANDO que a presente propositura tem por objetivo, solicitar ao Poder Executivo, a realização de um estudo com relação ao descarte e destinação de lixo eletrônico e tecnológico, advindos do comércio, escolas, repartições públicas, residências; e, de outros locais;

CONSIDERANDO que todos nós sabemos da importância, para a vida e para sobrevivência humana, do correto descarte, recolhimento e destinação final do lixo;

CONSIDERANDO que, se a humanidade continuar não cuidando do lixo, estará provocando lentamente a sua própria destruição, bem como, a destruição dos demais seres vivos. Dessa forma, somos todos responsáveis por isso e não podemos permitir que nossos filhos, netos e gerações futuras sofram por causa da nossa negligência;

CONSIDERANDO que, em Votorantim vigora o Decreto nº 4792, de 26 de setembro de 2.014, que aprova o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Votorantim, que atende a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO finalmente que, como fiscalizador, estamos solicitando ao Executivo para que envie informações sobre a atual situação do recolhimento, descarte e destino de resíduos eletrônicos na cidade, visto que, notadamente, a população desconhece a forma correta, locais e onde descartar esses tipos de resíduos.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie a **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Como funciona o recolhimento, descarte e destino de resíduos eletrônicos em nossa cidade? Como a população deve proceder para o descarte desses materiais? Onde a população deve descartar os resíduos eletrônicos?
- b) Caso não haja um planejamento para o descarte e destino de resíduos eletrônicos, em Votorantim, a atual gestão poderia realizar um estudo com relação ao descarte e destinação desses materiais advindos do comércio, escolas, repartições públicas, residências e de outros locais?
- c) A Administração Municipal poderia junto com a secretaria competente elaborar um projeto para implantação de um programa de divulgação e conscientização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, em conformidade com as Leis Federais: nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e o Decreto Municipal nº 4792, de 26 de setembro de 2014, tendo em vista que poderíamos minimizar consideravelmente riscos à saúde e ao meio ambiente?
- d) Em caso positivo ao item “c”, qual é o prazo para sua elaboração e execução?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Em caso negativo ao item “c”, o que impede?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim - Canal 3;
- Jornais "Folha de Votorantim", "Gazeta de Votorantim" e "Cruzeiro do Sul";
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog do Senhor Edson Correa (<http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br>); e,
- Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.

Obs.: Segue anexa uma mídia digital, contendo um vídeo.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 15 de junho de 2021.

MAURO PAULINO MENDES
Vereador